



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### Lei Federal nº. 14.133/2021

**1 – Setor requisitante:** Setor de manutenção Eletromecânico.

---

**2 – Objeto:** Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará.

#### Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

#### Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso .....
- Dispensa Art. 75 inciso VIII (Caráter de Urgência) para atender situação que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: (     )  
SIM ( ) NÃO

Concorrência

---

#### 3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

**3.1 – Justificativa:** Justifica-se a contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, uma vez que no local há um transformador com problema de vazamento de óleo na sua carcaça, e que aumentou substancialmente nos últimos dias, e por esse motivo é necessário fazer a substituição o quanto



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

antes, pois há um enorme risco dele parar de funcionar a qualquer momento, e com isso parar de funcionar as bombas da captação, deixando toda a sede urbana sem abastecimento de água até que seja regularizada a situação, o que pode ser demorado, se não for planejado com a CEMIG e empresa prestadora dos serviços. Além dos fatos apontados acima, existe um risco de explosão ou curto-circuito, ou seja, risco de alguma tragédia ainda maior com funcionários da autarquia. Fotos em anexo.

### 3.2 – Finalidade:

a) Efetuar a substituição do transformador trifásico 3-150 kVA existente na captação do rio Pará por um outro transformador locado, até que se faça a manutenção necessária no transformador do SAAE, ou então, que se efetue as obras necessárias para aumento de carga na captação, conforme projeto que está tramitando na concessionária, o qual será licitado após a aprovação do mesmo.

### 4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	UNID.	QUANT.
01	Mão de Obra de Instalação de 01 (um) transformador trifásico 3-150kVA, mão de obra de retirada de 01 (um) Transformador trifásico 3- 150kVA. Localizado na captação do Rio Pará em Carmo do Cajuru.	Serv.	01

### 5 – Grau de prioridade de contratação:

( ) Baixa

( ) Média

( x ) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 05/02/2024.

### 7 – Fornecimento de Materiais:



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

( ) Aplica

( x ) Não se aplica

7.1 - ( ) Consumo ( ) Permanente

7.2 - ( ) Parcela Única ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal

( ) Outro (especificar):

---

**8 – Prestação de serviços:**

( x ) Aplica

( ) Não se aplica

8.1 - ( ) Continuado ( x ) Não Continuado

8.2 - ( x ) Parcela Única ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal

( ) Outro (especificar):

---

**9 – Regime de execução:**

( x ) Aplica

( ) Não se aplica

( ) Empreitada por preço unitário ( x ) Empreitada por preço global

( ) Empreitada integral ( ) Fornecimento/ prestação de serviço associado

( ) Contratação por tarefa ( ) Contratação integrada

( ) Contratação semi-integrada

---

**10 – Habilitação específica para o objeto:**

( ) Não

( x ) Sim. Especificar

---

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu Responsável Técnico na entidade profissional competente em sua plena validade, juntamente com as certidões de quitação, emitidas pelo CREA.



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: [licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br)

b) Comprovação por Atestado emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, registrado junto ao CREA ou outra entidade profissional competente em nome do Responsável Técnico, que figure como RT da empresa em sua CERTIDÃO DE REGISTRO da entidade profissional competente, evidenciando que o profissional (Engenheiro eletricista) executou obras com as características semelhantes ao objeto desta contratação.

---

**11 – Responsabilidade específica do contratante:**

Não

Sim.

---

**12 - Local de prestação dos serviços, critérios de aceitação do objeto:**

O prazo para prestação do serviço é de no máximo 10 dias, a contar da emissão da ordem de serviço e autorização pela CEMIG do desligamento para conserto, e o serviço será executado na Captação de água bruta do rio Pará, na rua Barquinhas, s/nº, Carmo do Cajuru/MG – CEP 35.557-000.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação dos serviços poderão ser encaminhadas ao e-mail [eletrica@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:eletrica@saaecarmodocajuru.mg.gov.br) ou [saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br);

Os bens/ serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

---

**13 – Celebração de Contrato formal:**

Aplica

Não se aplica\*

**Gestor do Contrato:** Alexsandro Barcelos

**Fiscal do Contrato:** Igor Vasconcelos de Souza

\* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

---

**14 – Créditos orçamentários:**

Dotação: 04.001.402.0017.0512.4001.8001.3339039 Ficha 939 Fonte de Recurso 1753

---

**15 – Estimativa de valor de contratação:**

O valor estimado da Contratação é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), de acordo com os orçamentos em anexo.

---

**16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):**

(  ) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

(  ) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

---

**17 – Da formalização da demanda:**

**Nome:** Igor Vasconcelos de Souza

**Cargo:** Técnico Eletricista

Carmo do Cajuru/MG, 31 de janeiro de 2024.

Igor Vasconcelos de Souza

Técnico Eletricista





## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

### PROJETO BÁSICO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste projeto básico, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, uma vez que no local há um transformador com problema de vazamento de óleo na sua carcaça, e que aumentou substancialmente nos últimos dias, e por esse motivo é necessário fazer a substituição o quanto antes, pois há um enorme risco dele parar de funcionar a qualquer momento, e com isso parar de funcionar as bombas da captação, deixando toda a sede urbana sem abastecimento de água até que seja regularizada a situação, o que pode ser demorado, se não for planejado com a CEMIG e empresa prestadora dos serviços. Além dos fatos apontados acima, existe um risco de explosão ou curto-circuito, ou seja, risco de alguma tragédia ainda maior com funcionários da autarquia. Fotos em anexo.

#### Finalidade:

a) Efetuar a substituição do transformador trifásico 3-150 kVA existente na captação do rio Pará por um outro transformador locado, até que se faça a manutenção necessária no transformador do SAAE, ou então, que se efetue as obras necessárias para aumento de carga na captação, conforme projeto que está tramitando na concessionária, o qual será licitado após a aprovação do mesmo.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	UNID.	QUANT.
01	Mão de Obra de Instalação de 01 (um) transformador trifásico 3-150kVA, mão de obra de retirada de 01 (um) Transformador trifásico 3- 150kVA. Localizado na captação do Rio Pará em Carmo do Cajuru.	Serv.	01
VALOR TOTAL R\$9.000,00			



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: [licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br)

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico de justificativa deste projeto básico.

### DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para prestação do serviço é de no máximo 10 dias, a contar da emissão da ordem de serviço e autorização pela CEMIG do desligamento para conserto, e o serviço será executado na Captação de água bruta do rio Pará, na rua Barquinhas, s/nº, Carmo do Cajuru/MG – CEP 35.557-000.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação dos serviços poderão ser encaminhadas ao e-mail [eletrica@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:eletrica@saaecarmodocajuru.mg.gov.br) ou [saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br);

Os bens/ serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

### OBRIGAÇÕES

#### Obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao SAAE de Carmo do Cajuru/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Administração à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Administração qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- h) Emitir RT do serviço prestado.

#### Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na prestação dos serviços por escrito;



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

- b) fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena prestação dos serviços.
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

### DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### A prestação dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

Chegando ao local, equipe devidamente treinada, com e ferramentas e EPI's necessários, composta de no mínimo um encarregado, dois eletricitas, um motorista operador de guindauto e um ajudante, deverá fazer análise preliminar de riscos.

Em seguida, iniciam a execução, desenergizando a rede de média tensão, através do desligamento da chave fusível e instalação dos aterramentos de MT e BT.

Depois a equipe desconecta os condutores de MT e BT do transformador e retira o mesmo do poste, com o uso do guindauto.

Em seguida, a equipe instala o outro transformador no mesmo poste e faz as conexões de MT e BT.

Depois retira os aterramentos e em seguida fecha a chave fusível.

Pra finalizar os serviços, a equipe faz a verificação da tensão de saída de BT do transformador, através do voltímetro e conclui a tarefa.

### DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A atividade de fiscalização da entrega será exercida pelo técnico eletricitista Igor Vasconcelos de Souza.

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) o pagamento será efetuado no 10º (décimo) dias, do mês subseqüente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- d) em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).





## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

- e) se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- f) para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- g) administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica são:

- Contrato Social
- CNPJ
- CND Federal
- CND Estadual
- CND Municipal
- Certidão de Regularidade do FGTS
- CND Trabalhista
- Certidão de Falência e Concordata
- Registro na Entidade Profissional competente da Empresa e Responsável técnico.
- Atestado de capacidade técnica

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) e correrá pelas seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Dotação: 04.001.402.0017.0512.4001.8001.3339039 - Ficha 939 Fonte de Recurso 1753**

### INFRAÇÕES E SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

- d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Carmo do Cajuru/MG, 31 de janeiro de 2024

Igor Vasconcelos de Souza

Técnico Eletricista



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

Carmo do Cajuru – MG / CEP: 35.557-000

Telefone / Fax: (37)3244-1303 - Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br /  
compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O SAAE DE CARMO DO CAJURU envia SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO para que seja efetuada cotação da prestação do serviço/produto relacionado, devendo o mesmo ser retornado devidamente carimbado e assinado. As Disposições contidas na presente SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO deverão ser devidamente examinadas, pois, a solicitação subentende o conhecimento integral, bem como a aceitação incondicional da mesma.

<b>Razão Social: KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA</b>
<b>CNPJ/CPF : 01.322.531/0001-63</b>
<b>Endereço : AV. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, N° 2.220, BAIRRO NITERÓI, DIVINÓPOLIS/MG, CEP: 35.500-220.</b>
<b>E-mail : licitacao@kplmg.com.br</b>
<b>Telefone / Fax : (37) 3221-3747</b>
<b>Representante : GERALDO JOSÉ MENDONÇA</b>

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA FERRAMENTAS	UNID.	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Mão de obra de instalação de 01 (um) transformador trifásico 3-150kVA, mão de obra de retirada de 01 (um) transformador trifásico 3-150kVA. Localizado na captação do rio Para, em Carmo do Cajuru.	SERV	1	SERV	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 9.000,00</b>

#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 A cotação terá validade de 90(noventa) dias.

#### 2. FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente a entrega do produto mediante atesto do documento fiscal por servidor competente desta Administração.

DATA: 23/01/2024

GERALDO JOSE

MENDONCA:274640596

20

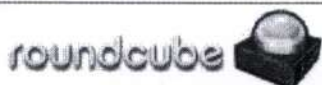
Assinado de forma digital por

GERALDO JOSE

MENDONCA:27464059620

Dados: 2024.01.23 15:59:00 -03'00'

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO**



E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Home

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

**Caixa de entrada** 1

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

**RES: ORÇAMENTO MAO DE OBRA I...**

Mensagem 2 de 1848

De [licitacao@kplmg.com.br](mailto:licitacao@kplmg.com.br)  
Para [compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br)  
Cópia [compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br)  
[licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br)  
Data **Ter. 15:59**

Prezado (s) Senhor (es),

**Cotação INSTAL... (~147 KB)**

Servimo-nos desta proposta para apresentar nossos melhores preços e condições para execução da obra, conforme anexo.

Sendo só o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA

**PRISCILA ESPÍNDOLA**

Licitação

Telefone: (37) 3221-3747

Av. Governador Magalhães Pinto, 2220 - Bairro Niterói - Divinópolis/MG CEP: 35500-220

De: [licitacao@kplmg.com.br](mailto:licitacao@kplmg.com.br)<[licitacao@kplmg.com.br](mailto:licitacao@kplmg.com.br)>

Enviada em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

15:00

Para:

'[compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br)'<[compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br)>

Assunto: ORÇAMENTO MAO DE OBRA

INSTALAÇÃO TRANSFORMADOR

Prezado (s) Senhor (es),

Servimo-nos desta proposta para apresentar nossos melhores preços e condições para execução da obra, conforme anexo.

Sendo só o que apresentamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA

**PRISCILA ESPÍNDOLA**

Licitação

Telefone: (37) 3221-3747

Av. Governador Magalhães Pinto, 2220 - Bairro Niterói - Divinópolis/MG CEP: 35500-220

Campo Belo, 25 de Janeiro 2024

A  
SAAE DE CARMO DO CAJURU  
CARMO DO CAJURU – MG



Proposta: 1244/23  
Revisão 01

Sentindo-nos honrados por vossa consulta, vimos pela presente encaminhar-lhes nossa proposta ,contendo nossas condições técnicas e comerciais para execução de obras de Rede Distribuição de Energia Elétrica, conforme discriminado abaixo:

**1.0 CONDIÇÕES TÉCNICAS:** \* Mão de obra de instalação de 01 (um) transformador trifásico 3-150kVA, mão de obra de retirada de 01 (um) transformador trifásico de 150kva.

\*Localizado na captação do Rio Para, em Carmo do Cajuru.

### 1.1 Materiais:

Os materiais serão fornecidos conforme padrão Cemig.

### 1.2 Normas:

Todos os equipamentos/materiais/serviços, objeto desta proposta, serão montados conforme as normas da CEMIG, ABNT E NR10.

### 2.0 Fornecimento e responsabilidades da Contratada

Veículos e equipamentos;  
Combustíveis;  
Mão de obra especializada;  
Fornecimento de materiais;  
Transporte de pessoal;  
Cumprir as Normas de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho  
Transporte de pessoal  
Uniformes, EPI's e EPC's;  
Anotação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

### 2.1 Fornecimento e responsabilidade da Contratante.

Licença Ambiental caso necessário.

### 3.0 Condições Comerciais:

3.1 Os serviços técnicos administrativos cobrados pela OI, CTBC, CEMIG TELECOM, MASTER CABO e outras empresas de Telefonia (se houver) não estão incluídos nos valores orçados, ficando as mesmas por conta do cliente.

3.1.2 Obras de melhoramento, reforço e instalações de equipamentos que por ventura vierem a serem solicitados pelas áreas de planejamento e coordenação/operação da Cemig não estão inclusos nesta proposta.

### 3.2 Valor

O orçamento dos serviços necessários ao atendimento pretendido totalizou o valor global de:

**R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**

3.3 Condições de Pagamento: 30 dias após execução dos serviços.

3.4 Prazos de validade da proposta: 90 dias

3.5 Prazos para execução dos serviços: 30 dias após aprovação do projeto pela Cemig.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer entendimento no sentido de estabelecer novas condições técnicas e comerciais para o atendimento.

Atenciosamente,

**SALOMÃO ALANE JUNIOR**  
**GERENTE COMERCIAL**  
**CONSTRUSOL - Construções Elétrica & Civil Ltda**

### Contatos:

[comercial@construsol.com.br](mailto:comercial@construsol.com.br)

[www.construsol.com.br](http://www.construsol.com.br)

(35)99976-2260



E-mail

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Home

Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

## Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

## ENC: ORÇAMENTO MAO DE OBRA I...

Mensagem 2 de 1855



De [comercial@construsol.com.br](mailto:comercial@construsol.com.br)

Para 'Compras SAAE CARMO DO CAJURU'

Data Hoje 11:16

Bom dia !!

Segue em anexo proposta atualizada.

**Proposta Técnico... (~147 KB)**

-----Mensagem original-----

De: [comercial@construsol.com.br](mailto:comercial@construsol.com.br)  
 <[comercial@construsol.com.br](mailto:comercial@construsol.com.br)>  
 Enviada em: terça-feira, 19 de dezembro de 2023 08:11  
 Para: 'Compras SAAE CARMO DO CAJURU'  
 <[compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br)>  
 Assunto: RES: ORÇAMENTO MAO DE OBRA INSTALAÇÃO TRANSFORMADOR

Bom dia !!

Segue em anexo cotação solicitada.

-----Mensagem original-----

De: Compras SAAE CARMO DO CAJURU  
 <[compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br)>  
 Enviada em: segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 12:55  
 Para: [comercial@construsol.com.br](mailto:comercial@construsol.com.br)  
 Assunto: ORÇAMENTO MAO DE OBRA INSTALAÇÃO TRANSFORMADOR

Prezado Senhor(a),

É o presente, para solicitarmos de V.Sa., orçamento dos produtos/serviços relacionados conforme o em anexo.

Peço-lhe que fique atento a todas as especificações, e mantem o modelo de orçamento conforme enviado.

Sendo só para o momento, agradeço a atenção recebida.

Cordialmente,

--

Bianca Souza  
 SAAE CARMO DO CAJURU - MG  
 Setor de Compras e Licitações  
 TEL: 37- 32441303 / 9 99907-9939



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

Carmo do Cajuru – MG / CEP: 35.557-000

Telefone / Fax: (37)3244-1303 - Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br /  
compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O SAAE DE CARMO DO CAJURU envia SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO para que seja efetuada cotação da prestação do serviço/produto relacionado, devendo o mesmo ser retornado devidamente carimbado e assinado. As Disposições contidas na presente SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO deverão ser devidamente examinadas, pois, a solicitação subentende o conhecimento integral, bem como a aceitação incondicional da mesma.

<b>Razão Social: CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTÉCNICAS LTDA</b>
<b>CNPJ/CPF : 20.145.397/0001-17</b>
<b>Endereço : RUA SÃO PAULO, 59 – CENTRO – DIVINÓPOLIS -M.G – CEP 35500-006</b>
<b>E-mail : cetec@ceteclda.com.br</b>
<b>Telefone / Fax : (37)3222-0077</b>
<b>Representante : Alesson Roniele Mamede</b>
<b>Nome: Alesson Roniele Mamede</b>
<b>Identificação: Diretor</b>

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA FERRAMENTAS	UNID.	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Mão de obra de instalação de 01 (um) transformador trifásico 3-150kVA, mão de obra de retirada de 01 (um) transformador trifásico 3-150kVA.	SERV	1	Padrão ABNT	R\$ 61.530,00	R\$ 61.530,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 61.530,00


#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 A cotação terá validade de 90(noventa) dias.

#### 2. FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto mediante atesto do documento fiscal por servidor competente desta Administração.

DATA: 25/01/2024

  
\_\_\_\_\_  
CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTÉCNICAS LTDA  
CNPJ 20.145.397/0001-17

(A)





**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

O Exmo. Diretor Geral do SAAE, Senhor Fábio Rabelo de Melo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a solicitação do Setor de manutenção Eletromecânico.

**CONSIDERANDO** o objetivo de atendimento a emergência de se fazer a substituição do transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará.


Autorizo e determino, a realização do Processo Licitatório sob nº 003/2024 – Dispensa Emergencial 002/2024, Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, conforme requisição do Setor de Manutenção Eletromecânico.

Por fim, remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Carmo do Cajuru – MG, 31 de janeiro de 2024.

  
**FÁBIO RABELO DE MELO**

Diretor Geral do SAAE de Carmo do Cajuru/MG





**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

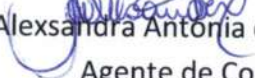
## AUTUAÇÃO

Processo Administrativo: 003/2024

Dispensa de Licitação: 002/2024

No trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de 2024, autuei o pedido para a contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, em caráter de urgência e emergência, conforme requisição do Setor de Manutenção Eletromecânico.

Carmo do Cajuru, 01 de fevereiro de 2024.

  
Alexandra Antonia da Silva Teodoro  
Agente de Contratação





## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21

**Solicitante:** Setor de manutenção Eletromecânico.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, em caráter de urgência e emergência.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação em atendimento ao Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

Contratado: **KLP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.322.531/0001-63**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mão de Obra de Instalação de 01 (um) transformador trifásico 3-150kVA, mão de obra de retirada de 01 (um) Transformador trifásico 3- 150kVA. Localizado na captação do Rio Pará em Carmo do Cajuru.	Serv.	01	R\$9.000,00	R\$9.000,00
VALOR TOTAL R\$9.000,00					

Conforme disposto a razão da escolha do fornecedor se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço para o objeto como apresentou toda documentação solicitada.

Alexsandra Ant<sup>a</sup> da Silva Teodoro  
Agente de Contratação

Carmo do Cajuru/MG, 01 de fevereiro de 2024  
Flávia Regina Passos  
Membro Comissão de Contratação

lct



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21

**Solicitante:** Setor de manutenção Eletromecânico.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, em caráter de urgência e emergência.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saecarmodocajuru.mg.gov.br

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

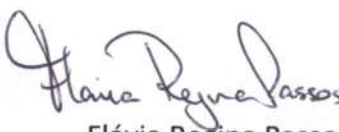
Contratada: **KLP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.322.531/0001-63**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	KPL	CONSTRUSOL	CETEC
1	Mão de Obra de Instalação de 01 (um) transformador trifásico 3-150kVA, mão de obra de retirada de 01 (um) Transformador trifásico 3-150kVA. Localizado na captação do Rio Pará em Carmo do Cajuru.	Serv.	1	R\$ 9.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 61.000,00
<b>Valor Total do Processo: R\$ 9.000,00</b>						

A justificativa do tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado.

Carmo do Cajuru/MG, 01 de fevereiro de 2024

Alexsandra Ant<sup>a</sup> da Silva Teodoro  
Agente de Contratação

  
Flávia Regina Passos  
Membro Comissão de Contratação





**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

À

Ilma. Sra.

Fernanda de Souza Melo – CONTABILIDADE

Ref.:

Processo Administrativo: 003/2024

Dispensa: 002/2024

Cordiais cumprimentos.

Atendendo a solicitação do Exmo. Senhor Diretor Geral, fineza informar se existe dotação orçamentária consignada em lei, objetivando a Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, em caráter de urgência e emergência, conforme requisição do Setor de manutenção Eletromecânico, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Atenciosamente,

Carmo do Cajuru/MG, 01 de fevereiro de 2024.

Alexandra Antônia da Silva Teodoro  
Agente de Contratação



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: [licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br)

**SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA**

Á

Ilma. Sra.

Flávia Regina Passos – TESOUREIRA

Ref.:

Processo Administrativo: 003/2024

Dispensa: 002/2024

Cordiais cumprimentos.

Atendendo a solicitação do Exmo. Senhor Diretor Geral, fineza informar se existe dotação orçamentária consignada em lei, objetivando a Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará em caráter de urgência e emergência, conforme requisição do Setor de manutenção Eletromecânico, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Atenciosamente,

Carmo do Cajuru – MG, 01 de fevereiro de 2024.

Alexandra Antônia da Silva Teodoro  
Agente de Contratação



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

**INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*AO SETOR DE LICITAÇÃO*

Em resposta à solicitação feita por Vossa Senhoria, informamos que as despesas decorrentes do Processo nº 003/2024, Dispensa Emergencial nº 001/2024, referente à Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará em caráter de urgência e emergência, conforme requisição do Setor de manutenção Eletromecânico, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Informo que as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 04.001.402.0017.0512.4001.8001.3339039 Ficha 939 Fonte de Recurso 1753

Carmo do Cajuru, 01 de fevereiro de 2024.

---

FERNANDA DE SOUSA MELO  
Departamento de Contabilidade





**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

## **PARECER DA TESOUREIRA**

Ao  
Departamento de Licitação,

Ref.:  
Processo Administrativo: 003/2024  
Dispensa: 001/2024

A Chefe do Serviço de Tesouraria, atendendo a solicitação informa que **"há recursos financeiros"** para a Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará em caráter de urgência e emergência, conforme requisição do Setor de manutenção Eletromecânico, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Passa Tempo/MG, 01 de fevereiro de 2024.

---

**Flávia Regina Passos**

Tesoureira



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

## ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório: 003/2024 – Dispensa: 002/2024

**Contratante:** SAAE – CARMO DO CAJURU/MG – CNPJ: 08.682.079/0001-90

**Contratada:** KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.322.531/0001-63

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará em caráter de urgência e emergência, conforme requisição do Setor de manutenção Eletromecânico.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação para realização dos serviços, conforme **art. 75, inciso VIII**, da Lei 14.133/21.

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

(...)

**VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que **possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no **Art. 75 inciso VIII** da Lei 14.133/21, bem como justificativas apresentadas no DFD – Documento de Formalização de Demanda e Projeto Básico apresentada.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, entende haver cumprido a determinação dos artigos 72 e **75 inciso VIII** da Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Carmo do Cajuru/MG, 01 de fevereiro de 2024.

Alexandra Ant<sup>a</sup> da Silva Teodoro  
Agente de Contratação

Flávia Regina Passos  
Membro Comissão de Contratação



**PARECER JURÍDICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2024**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 3-150 KVA NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO PARÁ, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.**

**ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.**

**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, em caráter de urgência e emergência, pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru (SAAE).

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

**2. ANÁLISE JURÍDICA.**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.



Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

**Art. 37. (...)**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso VIII, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a justificativa apresentada foi que "a contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, uma vez que no local há um transformador com problema de vazamento de óleo na sua carcaça, e que aumentou substancialmente nos últimos dias, e por esse motivo é necessário fazer a substituição o quanto antes, pois há um enorme risco dele parar de funcionar a qualquer momento, e com isso parar de funcionar as bombas da captação, deixando toda a sede urbana sem abastecimento de água até que seja regularizada a situação, o que pode ser demorado, se não for planejado com a CEMIG e empresa prestadora dos serviços. Além dos fatos apontados acima, existe um risco de explosão ou curto-circuito, ou seja, risco de alguma tragédia ainda maior com funcionários da autarquia". Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

Poder-se-ia também ser o caso de dispensa pelo valor, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos neste dispositivo legal para o valor de R\$ R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI - razão da escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII - autorização da autoridade competente.**

Vê-se, assim, que o Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru (SAAE) realizou cotação de preços, considerando os preços fornecidos por empresas que prestam o tipo de serviço a ser contratado, em consonância com o art. 23 da Lei 14.133/21. Deve-se observar também se a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das cláusulas elencadas neste dispositivo legal.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### 3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento,



RABELO  
VASCONCELOS & VILELA  
ADVOGADOS

estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Carmo do Cajuru/MG, 31 de janeiro de 2024.

EDUARDO  
BARBOSA  
VILELA:0356208  
7616

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
BARBOSA  
VILELA:03562087616  
Dados: 2024.01.31  
12:50:17 -03'00'

**Eduardo Barbosa Vilela**  
OAB/MG 94.898

**Henrique Dias Rabelo**  
OAB/MG 105.094



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

DISPENSA Nº 02/2024

Gestor do Contrato: **Alexsandro Barcelos**

Fiscal do Contrato: **Igor Vasconcelos de Souza**

#### CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 08.682.079/0001-90, localizado na Rua Jeováh Guimarães, n.º 550, no bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG., CEP. 35.557-000, neste instrumento representado pelo seu Diretor Geral Fábio Rabelo de Melo, portador da RG. MG 12.002.311 e CPF. 072.003.686-01, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA

....., CNPJ nº ....., localizada ....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor xxxxx, CPF: xxxxxx e RG MG-xxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

**1.1** - O presente contrato decorre de Processo Licitatório n.º 03 – Dispensa de licitação nº 02/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.1333/2021, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará em caráter de urgência e emergência, conforme requisição do Setor de Manutenção Eletromecânico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até ...../...../2024.



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....).

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Mão de Obra de Instalação de 01 (um) transformador trifásico 3-150kVA, mão de obra de retirada de 01 (um) Transformador trifásico 3-150kVA. Localizado na captação do Rio Pará em Carmo do Cajuru.	Serv.	1	R\$9.000,00	R\$9.000,00

4.2. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dias, do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.4. Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.8. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**IMPORTANTE:** Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023<sup>1</sup>, "Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços."

<sup>1</sup> Art. 1º A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações posteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2º-A, da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2º Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.





## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: [licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br)

### CLAUSULA QUINTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para prestação do serviço é de no máximo 10 dias, a contar da emissão da ordem de serviço e autorização pela CEMIG do desligamento para conserto, e o serviço será executado na Captação de água bruta do rio Pará, na rua Barquinhas, s/nº, Carmo do Cajuru/MG – CEP 35.557-000.

5.2. As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação dos serviços poderão ser encaminhadas ao e-mail [eletrica@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:eletrica@saaecarmodocajuru.mg.gov.br) ou [saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br](mailto:saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br);

5.3. Os bens/ serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. No preço do item incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. São obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao SAAE de Carmo do Cajuru/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Administração à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Administração qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

h) Emitir RT do serviço prestado.

#### 7.2. São obrigações do Contratante:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na prestação dos serviços por escrito;

b) fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;



## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena prestação dos serviços.

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. AS despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação:

Dotação: 04.001.402.0017.0512.4001.8001.3339039 Ficha 939 Fonte de Recurso 1753

### CLAUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

**11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

12.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração do preço unitário ofertado obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do SAAE, sendo esta de responsabilidade do contratante

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS**

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 01 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO  
DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CARMO DO CAJURU**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

**MEMORANDO INTERNO**

**SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA**

À  
ASSESSORIA JURÍDICA DO SAAE  
At.: DR. EDUARDO BARBOSA VILELA


Prezado Senhor,

Em obediência ao determinado no art. 72 inciso III da Lei Federal n.º 14.133/21, remeto-lhe o processo de contratação emergencial, para que Vossa Senhoria passe a analisá-lo ou determine que algum profissional da área do Direito o faça.

A presente solicitação é para fins de atendimentos aos requisitos legais da Lei nº 14.133/21, Processo Licitatório n.º 003/2024, modalidade Dispensa Emergencial n.º 001/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, em caráter de urgência e emergência, conforme requisição do Setor de manutenção Eletromecânico, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Carmo do Cajuru, 31 de janeiro de 2024

  
Alexandra Antônia da Silva Teodoro  
Agente de Contratação





## SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

### ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2024

Dispensa Emergencial nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, em caráter de urgência e emergência, conforme requisição do Setor de manutenção Eletromecânico, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

No dia 01 de fevereiro de dois mil e vinte quatro, às 12h:00min, na sala de licitação do SAAE de Carmo do Cajuru/MG, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, em caráter de urgência e emergência. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do **Setor de Eletromecânico**, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA**– CNPJ: 01.322.531/0001-63, por apresentar o menor preço, sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas, **qualificação técnica** e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no art. 75, **inciso VIII**, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por Dispensa de Licitação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Carmo do Cajuru/MG, 01 de fevereiro de 2024.

Flavia Regina Passos

Membro da Comissão de Contratação

Alexandra Antônia S. Teodoro

Agente de Contratação



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

**COMUNICADO:**

A Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 023/2023, COMUNICA, que realizou os procedimentos necessários para contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, em caráter de urgência e emergência, AUTUANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024, como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei federal 14.133/21, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação e está compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Carmo do Cajuru/MG, 01 de fevereiro de 2024.

Flavia Regina Passos

Membro da Comissão de Contratação

Alexandra Antª da S. Teodoro

Agente de Contratação



**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

**AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Processo Licitatório n.º 003/2024

Dispensa n.º 002/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Contratação por dispensa de licitação em atendimento ao Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:


(...)

VIII – autorização da autoridade competente.

**AUTORIZO e DETERMINO** os procedimentos necessários do Processo Licitatório n.º 003/2024, Dispensa n.º 002/2024, para contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, em caráter de urgência e emergência.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Carmo do Cajuru/MG, 01 de fevereiro de 2024.

  
**Fábio Rabelo de Melo**  
**DIRETOR GERAL DO SAAE**





**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

**DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA**

**Processo Licitatório n.º 003/2024**

**Dispensa nº 002/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, em caráter de urgência e emergência.

A Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 023/2023, torna público o resultado da dispensa de licitação com base no Art. 75 inciso VIII da Lei 14.133/21, realizado no dia 30/01/2024.

**Empresa vencedora: KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 01.322.531/0001-63.**

**Valor: R\$9.000,00** (nove mil reais)

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Carmo do Cajuru/MG, 01 de fevereiro de 2024.

Flavia Regina Passos  
Membro da Comissão de Contratação

Alexandra Antª da S. Teodoro  
Agente de Contratação





**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br


## **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 003/2024

Dispensa n.º 002/2024

**RATIFICO e HOMOLOGO** as conclusões da douta Comissão de Contratação da SAAE de Carmo do Cajuru/MG, no sentido de declarar Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará, conforme requisição do Setor de manutenção Eletromecânico, através da empresa **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 01.322.531/0001-63, com valor total de **R\$9.000,00** (nove mil reais), com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Carmo do Cajuru – MG, 01 de fevereiro de 2024.

  
**Fábio Rabelo de Melo**  
**DIRETOR GERAL**  
**SAAE CARMO DO CAJURU/MG**

